



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

---

**1 - DO PREÂMBULO**

---

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 4.218/2019, publicada em 04/10/2019, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019**, do tipo registro de preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.

---

**2 – DO OBJETO**

---

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de expediente, de uso hospitalar, de laboratório, elétrico e eletrônico, limpeza e higiene, proteção e segurança, lubrificantes e farmacológico a serem utilizados nas unidades básicas de saúde, estratégicas de saúde da família e doação para atendimento de ordens judiciais. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste edital. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

---

**3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**  
**“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**

---

**LOCAL: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**– LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 834 – CENTRO – MONTE BELO - MG**  
**DIA: 04/11/2019**  
**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08 HORAS (OITO HORAS) ÀS 08H30MIN (OITO**  
**HORAS E TRINTA MINUTOS) – PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E**  
**PATRIMÔNIO**  
**ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 09 HORAS (NOVE HORAS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

---

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

**5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.3 - Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, a pregoeira designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

---

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

---

6.1 – Na sessão pública, a Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);**
- c) **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) **declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação** (modelo no Anexo IX).

**ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

**6.5 – MICROEMPRESA** - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

**ATENÇÃO** - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

---

## 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

7.1 – No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, **OBRIGATORIAMENTE conforme Anexo II** deste edital constando o seguinte:

- a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, **dados bancários**, telefone e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo da pregoeira.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

**7.8 - O licitante fica obrigado a encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão entrar em contato com a Divisão de Material e Patrimônio para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelos e-mails: [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br), [licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br) ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.**

---

## 8 – DA HABILITAÇÃO

---

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial referente ao **exercício de 2018** (cópia autenticada ou à vista do original);
- b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);
- c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela declaração de imposto de renda da pessoa jurídica referente ao **exercício de 2018**. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá constar a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, **SENDO INDISPENSÁVEL** a assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

### 8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

## **8.2 - MICROEMPRESAS**

8.2.1 - Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subíntes, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **8.3 DECLARAÇÕES**

8.3.1 Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

- a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);
- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

- c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Monte Belo (modelo no Anexo VIII).

**8.4 - OBSERVAÇÕES:**

8.4.1 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

8.4.4 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado à pregoeira, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

---

**9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

---

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

10.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

10.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

---

### 11 – DOS LANCES VERBAIS

---

11.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.3 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.**

---

### 12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

12.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

12.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

12.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

---

### 13 – DOS RECURSOS

---

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;
- b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

---

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

---

**15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

- a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitado.

**15.5 – A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Rua XV de Novembro, 834 – Centro – Monte Belo - MG.**

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

---

**16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

16.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 288 – 020502 10 122 0001 2.044 339030  
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.047 339030  
Ficha: 340 – 020502 10 301 0016 2.048 339030  
Ficha: 353 – 020502 10 301 0016 2.049 339030  
Ficha: 371 – 020502 10 301 0017 2.046 339030  
Ficha: 372 – 020502 10 301 0017 2.046 339032

16.5 – Para o exercício de 2.019, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

---

**17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizada intimação direta ao fornecedor.

17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

17.11 – Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados do Setor de Divisão de Material e Patrimônio. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 – o prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

---

**18 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

---

18.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

---

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

19.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

**20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES** - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

---

20.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

---

**21 – DAS PENALIDADES**

---

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

---

**22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

---

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo a Pregoeira, através do e-mail: [licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br).

22.2 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1294 ou 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

22.3 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, localizado na Rua: XV de novembro, n.º 834 – Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

22.4 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

22.5 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

---

**23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

---

23.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados conforme a solicitação da Secretaria citada neste edital e deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua: XV de novembro, 1126 A – Bairro: Centro, das 07 às 16horas.

23.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

---

**24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Divisão de Material e Patrimônio, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 18 de outubro de 2019.

Eliana Aparecida Rodrigues de Moura  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2019**

**1 – OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de expediente, de uso hospitalar, de laboratório, elétrico e eletrônico, limpeza e higiene, proteção e segurança, lubrificantes e farmacológico a serem utilizados nas unidades básicas de saúde, estratégicas de saúde da família e doação para atendimento de ordens judiciais. De acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência deste edital. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Os itens licitados deveram conter as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	300	UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Enrolado em carreteis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantem a integridade do produto.	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
2.	200	PCTE	ALGODAO HIDROFILO 500GR 100% algodão.	R\$ 17,88	R\$ 3.576,00
3.	15.000	UN	SERINGA DESC. 3ML S/AGULHA.	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
4.	15.000	UN	SERINGA DESC. 5ML S/AGULHA . slip. Estéril. Confeccionada em Polipropileno. Corpo transparente. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e Epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Embaladas individualmente.	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
5.	20.000	UN	SERINGA DESC. 10ML S/AGULHA Estéril. Confeccionada em Polipropileno. Corpo transparente. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e Epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Embaladas individualmente.	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
6.	300	UN	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA pacote com 100 unidades. Dimensão aproximada: A X L X P: 14 X 8,5 X 3,00 CM Peso aproximado: 0195 kg.	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
7.	30	FRASCO	ACIDO ACETICO GLACIAL 2% 1L	R\$ 24,54	R\$ 736,20
8.	150	GALÃO	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL-	R\$ 12,15	R\$ 1.822,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			(5L Com identificação externa de procedência, número do lote, prazo de validade e registro no MS/ANVISA. A data de validade deve ser no mínimo de 80% de sua vida útil contados a partir da data de entrega.		
9.	20.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
10.	5.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$ 0,10	R\$ 500,00
11.	20.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Toxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
12.	25.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
13.	2.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$ 0,13	R\$ 260,00
14.	100	UN	ALMOTOLIA MARROM RETA 250 ML plástico. Material: polietileno.	R\$ 4,31	R\$ 431,00
15.	100	UN	ALMOTOLIA NATURAL RETA 125 ML Material: polietileno.	R\$ 3,18	R\$ 318,00
16.	100	UN	APARELHO PRESSAO SEM ESTETOSCO PIO, COM BRACAIDEIRA DE NYLON, COM FECHO EM METAL.	R\$ 93,14	R\$ 9.314,00
17.	1.500	UN	AVENTAL/CAMISOLA DESC. M.LONGA TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. 100% polipropileno.	R\$ 17,47	R\$ 26.205,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			Atóxica. Antialérgica, não inflamável e esterilizável. Com elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Cor branca. gramatura aproximada: 15g/m2.		
18.	100	PACOTE	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM sistema fechado. Pacote com 10 unidades. Material: polietileno virgem especial. Antialérgica.	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
19.	100	UN	CAMPO CIRURGICO 45 X 50 CM EM ALGODAO. Pacote com 50 unidades. Branco. Com costura nas bordas. Tecido quadruplo (4 camadas). As camadas devem possuir amarrações.	R\$ 92,20	R\$ 9.220,00
20.	3.000	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS PVC PARA OXIGENIO. ATOXICO. ASPIROGENICO. ADULTO.	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
21.	50	UN	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "P" Espuma fecho velcro, revestida de malha tubular de algodão com reforço interno. Dimensão aproximada: 450 x 75 x 25 mm.	R\$ 22,14	R\$ 1.107,00
22.	50	UN	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "M" Espuma fecho velcro, revestida de malha tubular de algodão com reforço interno.	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
23.	50	UN	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "G" Espuma fecho velcro, revestida de malha tubular de algodão com reforço interno.	R\$ 19,03	R\$ 951,50
24.	1.200	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L Alca dupla p/ transporte. Material: papelão resistente. Contra trava de segurança.	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00
25.	1.000	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L Alca dupla p/ transporte. Material: papelão resistente. Contra trava de segurança.	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
26.	500	UN	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL 1.20M. Com Macrogotas. Estéril; Fabricado em PVC Flexível e Incolor; com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; Atóxico e Epirogênico; Descartável e de Uso único. Equipo para administração de nutrição enteral.	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
27.	150	PACOTE	ESCOVA CERVICAL PAPANICOLAU estéril, pacote com 100 unidades. Atóxico e resistente, cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico.	R\$ 29,19	R\$ 4.378,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			Haste: aproximadamente 180mm, Comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm, Formato da ponta ativa: cone Comprimento total: aproximadamente 200mm. Esterilizada.		
28.	250	PACOTE	ESPATULA DE AYRES pacote com 100 unidades. Confeccionado em madeira.	R\$ 8,20	R\$ 2.050,00
29.	3.000	UNI	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M. Não lubrificado. Não estéril. Fabricados e embalados em condições higiênicas, dentro das normas da ANVISA de Boas Práticas de fabricação.	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
30.	500	UNI	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML transparente, graduado nos 2 lados a cada 50 ml crescente e decrescente. Atóxico, etiqueta adesiva, uso único. Embalado individualmente em recipiente plástico, constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e fabricante.	R\$ 1,18	R\$ 590,00
31.	2.500	UN	FITA ADESIVA 19MMX 50M HOSPITALAR. DE PAPEL CREPADO. COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL.	R\$ 5,71	R\$ 14.275,00
32.	400	UN	FITA MICROPORE 50MM X 10 M Branca. Hipoalérgica.	R\$ 8,13	R\$ 3.252,00
33.	150	UN	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 L Inodoro e hipoalérgico: Não contendo álcool e que não danifica o equipamento; Consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na pele e fácil remoção.	R\$ 7,92	R\$ 1.188,00
34.	15	UN	GLICOSIMETRO- MONITOR 3 BOTOES. Compatível com tira de glicemia ONE TOUCH JOHNSON.	R\$ 44,98	R\$ 674,70
35.	30	CAIXA	LAMINA BISTURI 24 ACO CARBONO caixa com 100 unidades. Esterilizada, estéril, com grande resistência a corrosão e perda de afiação. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 35,82	R\$ 1.074,60
36.	300	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100 M. Composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado poliéster/Polipropileno.	R\$ 102,54	R\$ 30.762,00
37.	15.000	UN	PORTA LAMINA PARA 3 LAMINAS CITOLOGICAS Feito em polipropileno (PP). Tampa de rosca na cor neutra. Garantia contra	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			defeitos de fabricação a serem verificados no primeiro uso.		
38.	40	FRASCO	PVPI TOPICO 1000 ML.	R\$ 39,45	R\$ 1.578,00
39.	40	FRASCO	PVPI DEGERMANTE 1000 ML.	R\$ 41,02	R\$ 1.640,80
40.	45.000	UN	SERINGA INSULINA 1ML com agulha 8mm comprimento 5/16"; calibre 0,30 mm.	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
41.	8.000	UN	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA Estéril. Confeccionada em Polipropileno. Corpo transparente. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e Epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Embaladas individualmente.	R\$ 0,91	R\$ 7.280,00
42.	1.000	UN	SONDA FOLEY N 12 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
43.	1.000	UN	SONDA FOLEY N 14 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias. Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
44.	1.200	UNI	SONDA FOLEY N 16 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias. Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00
45.	200	UN	SONDA NASOGASTRICA N 12 LONGA descartável. Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 1,42	R\$ 284,00
46.	200	UN	SONDA NASOGASTRICA N 14 LONGA descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 1,29	R\$ 258,00
47.	30	UN	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 em poliuretano. Esterilizada.	R\$ 21,81	R\$ 654,30
48.	30	UN	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 em poliuretano. Esterilizada.	R\$ 21,78	R\$ 653,40
49.	30	UN	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 em poliuretano. Esterilizada.	R\$ 17,48	R\$ 524,40
50.	1.000	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 06 em tubo PVC atóxico. Estéril. Epirogênico. Descartável.	R\$ 0,93	R\$ 930,00
51.	1.000	UM	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 08 em tubo PVC atóxico Estéril. Epirogênico. Descartável.	R\$ 0,97	R\$ 970,00
52.	1.000	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12 em tubo PVC atóxico. Estéril.	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			Epirogênico. Descartável.		
53.	1.000	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-14 em tubo PVC atóxico. Estéril. Epirogênico. Descartável.	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
54.	1.000	UN	SONDA URETRAL 08 descartável, flexível, estéril. Atóxica. Epirogênico.	R\$ 0,80	R\$ 800,00
55.	900	UN	SONDA URETRAL 10 descartável, flexível, estéril atóxica. Epirogênico.	R\$ 0,84	R\$ 756,00
56.	5.000	UN	SONDA URETRAL 12 descartável, flexível, estéril. Atóxica. Epirogênico.	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
57.	1.000	UN	SONDA URETRAL 14 descartável, flexível, estéril. Atóxica. Epirogênico.	R\$ 0,95	R\$ 950,00
58.	1.000	UN	SONDA URETRAL N-16 descartável, flexível, estéril. Atóxica.	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
59.	1.000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML água para injeção. Solução Injetável, límpida, estéril e epirogênica.	R\$ 0,35	R\$ 350,00
60.	3.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	R\$ 4,45	R\$ 15.575,00
61.	3.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	R\$ 5,86	R\$ 20.510,00
62.	300	CAIXA	TIRA TESTE GLICEMIA ACCU CHEK compatível com glicosímetro ACCU -CHEK ATIVE. caixa com 50 unidades.	R\$ 88,76	R\$ 26.628,00
63.	300	CAIXA	TIRA TESTE GLICEMIA ULTRA ONE Compatível com glicosímetro ULTRAMINI ONE TOUCH JOHNSON. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 107,53	R\$ 32.259,00
64.	12	UN	OTOSCOPIO. Com no mínimo, as seguintes especificações: Engate com sistema de rosca; Cabo em metal com capa antiderrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz. Cabeçote em metal nobre cromado. Acondicionado em bolsa própria de courvin. Funcionamento com 2 pilhas médias (não inclusas). Acompanha estojo e 5 espelhos de diferentes tamanhos, sendo: espelho nº 1 (2,8 mm); espelho nº 2 (4,2 mm); Espelho nº 3 (5,0); Espelho nº 4 (6,0); Espelho nº 5 (9,5 mm) aproximadamente. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R\$ 653,07	R\$ 7.836,84
65.	30	UN	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$ 16,93	R\$ 507,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

66.	40	UN	PINCA KELLY 14CM RETA ACO INOX. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$ 31,94	R\$ 1.277,60
67.	40	UN	PINCA KELLY 16CM RETA ACO INOX Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$ 34,65	R\$ 1.386,00
68.	30	UN	PINCA KELLY 14CM CURVA ACO INO Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$ 33,52	R\$ 1.005,60
69.	30	UN	PINCA KELLY 16CM CURVA ACO INO Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
70.	20	UN	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL.	R\$ 40,74	R\$ 814,80
71.	20	UN	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA Confeccionada em aço inox.	R\$ 40,57	R\$ 811,40
72.	3.000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 6CMX1,8MX18 PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
73.	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente	R\$ 11,50	R\$ 57.500,00
74.	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R\$ 16,79	R\$ 83.950,00
75.	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R\$ 24,49	R\$ 122.450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

76.	800	UN	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% DUPLA FACE ESCOVA/ESPONJA PLASTICA COM DUPLA FASE, EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE LOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	R\$ 4,53	R\$ 3.624,00
77.	1.500	UN	ESPECULO VAGINAL DESC.TAM.G Não lubrificado. Não estéril. Fabricados e embalados em condições higiênicas, dentro das normas da ANVISA de Boas Práticas de fabricação.	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
78.	3.000	UN	SERINGA DESC.60ML, SEM AGULHA Estéril. Confeccionada em Polipropileno. Corpo transparente. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e Epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Embaladas individualmente.	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
79.	5	UN	OXIMETRO PULSO PORT.MONI. DEDO Saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca com precisão e rapidez. Baixo consumo de energia. 30 horas de medição em duas pilhas AAA. Tipo Display: LED unicolor. Modo de funcionamento: verificação in Loco, SpO2, faixa de medição: 35-100%. Taxa de pulso, medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0,3%. Controle simples, apenas um toque no botão. Desliga automaticamente e possui aviso de pilha fraca. Contem: 01 oxímetro de pulso, 01 capa emborrachada, 01 case de proteção, cordão e presilha (para pendurar no pescoço), 01 manual em português e 02 pilhas AAA.	R\$ 316,07	R\$ 1.580,35
80.	50	UN	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO Tubo moldado em PVC. Diafragmas de alta sensibilidade; Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Fone biauricular de cobre cromado; Membrana de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado. Par de olivas macias.	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
81.	100	UN	EXTENSAO DE OXIGENIO 2M PVC Atóxico, não contem látex; Uso individual, não esterilizável; Material em PVC. Transparente.	R\$ 8,30	R\$ 830,00
82.	50	UN	FIXADOR DE LAMINA SPRAY	R\$ 8,58	R\$ 429,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			100ML citológico.		
83.	50	UN	MALHA TUBULAR 4CM X 15M Confeccionadas em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal. Embaladas individualmente em sacos plásticos	R\$ 6,03	R\$ 301,50
84.	300	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100 M	R\$ 207,36	R\$ 62.208,00
85.	2.000	UN	PAPEL LENCOL 70CMX50MTS BRANCO 100% celulose virgem.	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
86.	50	UN	MALHA TUBULAR 12 CM X 15 M Confeccionadas em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal. Embaladas individualmente em sacos plásticos.	R\$ 13,25	R\$ 662,50
87.	10	UN	VALVULA REGULADORA (MANOMETRO) Para Cilindro de Oxigênio com Fluxometro. Corpo: Latão cromado. Conexões de entrada e saída: Latão cromado. Manômetro: Aço com pintura epóxi. Saída do gás calibrado: 3,5 Kgf/cm. Conexões de entrada e saída, conforme as normas Abnt.	R\$ 270,15	R\$ 2.701,50
88.	300	UN	LANCETA DESCART. P/ LANCETADOR 28 G. Com ponta triangular para punção indolor. Penetração consistente. Formato universal para a maioria dos lanceadores existentes. Produto esterilizado. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 7,31	R\$ 2.139,00
89.	15	UN	GLICOSIMETRO MONITOR 3 BOTOES Compatível com tira de glicemia ONE TOUCH SELECT PLUS FLEX - JOHNSON.	R\$ 47,46	R\$ 711,90
90.	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhao em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada. Caixa com 100 unidades.	R\$ 10,11	R\$ 505,50
91.	30	PACOTE	ATADURA DE 10 CM X 1,00 M. De algodão ortopédico - embalagem com 12 unidades.	R\$ 13,94	R\$ 418,20
92.	30	PACOTE	ATADURA DE 12 CM X 1,00 M De algodão ortopédico. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 16,26	R\$ 487,80
93.	100	UN	ALMOTOLIA DE PLASTICO MARROM. Em polipropileno com bico reto. 125 ml	R\$ 2,46	R\$ 246,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

94.	100	UN	ALMOTOLIA DE PLASTICO NATURAL Em polietileno com bico reto - 250 ml	R\$ 3,86	R\$ 386,00
95.	30	UN	CABO BISTURI No4 - ACO INOXIDA VEL. TAMANHO APROXIMADO: 13,5 CM. REGISTRO NO MS/ANVISA.	R\$ 12,18	R\$ 365,40
96.	3.000	UN	ESPECULO VAGINAL "P" DESCARTA VEL. Não lubrificado. Não estéril. Atóxico. Com parafuso regulador (borboleta) acoplado. Termicamente confortável permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa. fabricados e embalados em condições higiênicas, dentro das normas da ANVISA de Boas Práticas de Fabricação.	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
97.	100	UN	FIO SUTURA 3-0-AGULHA 2,5 CM Nylon preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm	R\$ 1,80	R\$ 180,00
98.	100	UN	FIO SUTURA 3-0 - AGULHA 3 CM Nylon preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm. M	R\$ 1,90	R\$ 190,00
99.	100	UN	FIO SUTURA 4-0 - AGULHA 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm	R\$ 1,77	R\$ 177,00
100.	100	UN	FIO SUTURA 5-0 - AGULHA 1,6 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R\$ 2,20	R\$ 220,00
101.	100	UN	FIO SUTURA CATGUT 3-0 C/AGULHA 1/2 circ. cilindro. 2,5 cm. Cromado. Comprimento 75 cm. Agulha cirúrgica em aço inox.	R\$ 4,66	R\$ 466,00
102.	100	UN	FIO SUTURA 3-0 C/AGULHA 2 CM circ. cilind. 1/2. Agulha cirúrgica em aço inox. Catgut cromado. Comprimento 75 cm.	R\$ 2,98	R\$ 298,00
103.	100	UN	FIO SUTURA 3-0-AGULHA 3 CM circ cil. 1/2. Agulha cirúrgica em aço inox. Catgut cromado. Comprimento 75 cm.	R\$ 2,80	R\$ 280,00
104.	4.000	UN	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 fios. Hidrofila.100% algodão. Alta absorção; isenta de impurezas; 8 camadas; 5 dobras. Embalagem com 500 unidades.	R\$ 18,91	R\$ 75.640,00
105.	30	UN	PINCA ANATOMICA - 14 CM DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as	R\$ 15,72	R\$ 471,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			normas da ABNT, CE.		
106.	30	UN	PINCA ANATOMICA 16 CM - DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$ 18,13	R\$ 543,90
107.	30	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM Confeccionado em aço inoxidável. Com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$ 35,39	R\$ 1.061,70
108.	1.200	UN	SONDA FOLEY No 20 - CALIBRE 10 COM BALAO. DUAS VIAS. Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 5,34	R\$ 6.408,00
109.	1	CAIXA	SCALP BORBOLETA NO 19 Embalagem com 100 unidades. Cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R\$ 33,65	R\$ 33,65
110.	2	CAIXA	SCALP BORBOLETA NO 20 Embalagem com 100 unidades. Cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R\$ 75,20	R\$ 150,40
111.	1	CAIXA	SCALP BORBOLETA NO 21 Embalagem com 100 unidades. Cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R\$ 65,24	R\$ 65,24
112.	400	CAIXA	TIRAS REAGENTES - GLICEMIA	R\$ 102,71	R\$ 41.084,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			Compatível com glicosímetro ONE TOUCH SELECT PLUS FLEX - JOHNSON. Embalagem com 50 unidades.		
113.	30	UN	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$ 14,61	R\$ 438,30
114.	5.000	UN	COLETOR UNIVERSAL 50 ML c/ tampa e pá em polipropileno transparente ESTERIL.	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
115.	400	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHA DO AD. Graduada aproximadamente até 2.000ml, transparente na parte da frente e opaca no verso. Com filtro hidrófobo na parte superior. Câmara gotejadora que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo. Tubo extensor de 1,20 cm em PVC transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora. Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta de urocultura com a utilização de agulha. Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos. Cordão para fixação em maca. Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação. Livre de látex.	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
116.	5.000	UN	COLETOR DE URINA TIPO SACOLA Com cordão. 2000 ml. Coletor de urina descartável tipo saco.	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
117.	250	CAIXA	LAMINA P/MICROSCOPIA 26 X 76MM Fosca , sem lapidar. Fabricada em vidro, com espessura de 1,0 a 1,2 mm. Caixa revestida por embalagem plástica selada a vácuo. Embalagem	R\$ 7,17	R\$ 1.792,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			com 50 unidades.		
118.	300	UN	PILHA AA - PEQUENA COMUM	R\$ 2,37	R\$ 711,00
119.	300	UN	BATERIA DE LITHIUM - BOTAO CR2032 3V.	R\$ 1,92	R\$ 576,00
120.	30	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM PO. Para remoção de desincrustacoes orgânicas e inorgânicas de materiais e instrumentos médicos- odontológicos e laboratoriais. Embalagem com 1 kg.	R\$ 71,68	R\$ 2.150,40
121.	1.500	PACOTE	FRALDA GERIATRICA "M" DESCARTA VEL. Embalagem com 8 unidades. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R\$ 12,26	R\$ 18.390,00
122.	1.800	CAIXA	FRALDA GERIATRICA "G" DESCARTA VEL. Embalagem co 8 unidades. O produto deve ser hipoalergenico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionaveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e protecao.	R\$ 12,26	R\$ 22.068,00
123.	1.500	PACOTE	FRALDA GERIATRICA "EG"DESCARTA VEL. Embalagem com 7 unidades. O produto deve ser hipoalergenico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R\$ 12,36	R\$ 18.540,00
124.	2.000	CAIXA	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 100% celulose - 2 dobras - embalagem com 1000 unidades.	R\$ 21,32	R\$ 42.640,00
125.	200	GALÃO	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT. Para limpeza das mãos.	R\$ 44,82	R\$ 8.964,00
126.	100	CAIXA	TOUCA DESCARTAVEL HOSPITALAR 100% Polipropileno (TNT); Cor: Branca; sanfonada com elástico na volta toda; anatômica, facilitando o ajuste; Hipoalergenica. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 7,82	R\$ 782,00
127.	500	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R\$ 20,64	R\$ 10.320,00
128.	400	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" Material: látex de borracha	R\$ 20,88	R\$ 8.352,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).		
129.	100	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "PP" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R\$ 22,84	R\$ 228,40
130.	350	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R\$ 20,64	R\$ 7.224,00
131.	2.000	PAR	LUVA LATEX ESTERIL NO 7,0. Fabricada em látex natural. Formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovado pelo Ministério do trabalho (C.A). Atóxica e epirogênica. Descartável e de uso único.	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
132.	1.000	PAR	LUVA LATEX ESTERIL NO 8,0. Fabricada em látex natural. Formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho (C.A). Atóxica e epirogênica. Descartável e de uso único.	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
133.	180	CAIXA	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO. Não estéril. Fabricada em não tecido polipropileno. Tripla camada com Filtro. Cor: branca. Atóxica e epirogênica. Descartável e de uso único. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 10,35	R\$ 1.863,00
134.	150	UN	OCULOS DE PROTECAO EM POLICAR BONATO. Óculos de segurança com armação e visor, apoio nasal e hastes do tipo espátula. Lente incolor.	R\$ 5,32	R\$ 798,00
135.	30	LITRO	VASELINA LIQUIDA - 1000 ML	R\$ 34,49	R\$ 1.034,70
136.	100	UN	VASELINA SOLIDA 30 GRAMAS	R\$ 6,78	R\$ 678,00
137.	20	UN	XYLOCAINA GELEIA 2% C/30GRAMAS LIDOCAINA.	R\$ 5,87	R\$ 117,40

**Valor total dos itens: R\$ 1.034.831,45 (um milhão, trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

### **3 – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares e de consumo para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Saúde de Monte Belo, no Posto de Saúde da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

Juréia, no Posto de Saúde da Santa Cruz da Aparecida, na Estratégia da Saúde da Família, no ESF Cândido Bernardes, no ESF Santa Rita, no ESF Eldorado, nas Ambulância, para doação à pacientes acamados que se alimentam somente via sonda com insuficiência renal e urinária e para atendimento as ordens judiciais.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da referida licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no Edital e seus anexos.

#### **5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

No envelope “Proposta Comercial” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente.

#### **6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua XV de novembro, 1126 – A – Centro de Monte Belo MG, das 07:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da secretaria citada neste Termo de Referência.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almojarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

**AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.**

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

Obrigatório na embalagem externa de todos os produtos, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE) podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados. Não serão permitidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2(dois) dias úteis sem qualquer ônus para o município.

## **7 - DAS AMOSTRAS**

7.1 Fica reservado ao Município requerer apresentação de amostras para adjudicação e homologação do objeto ao licitante detentor da melhor oferta;

7.2 A empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para enviar as amostras solicitadas pelo Município, a partir do recebimento da comunicação e/ou publicação no site da Prefeitura ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)), no endereço ali indicado;

7.3 Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item;

7.4 Os produtos serão avaliados como APROVADO ou REPROVADO, segundo os critérios de análise de amostras abaixo elencados, bastando apenas a inaptidão de um item para exclusão do produto ofertado, sendo:

1. identificação do produto;
2. prazo de validade;
3. durabilidade;
4. qualidade;
5. desempenho;
6. funcionalidade do produto;
7. características do produto.

7.5 As amostras serão analisadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou por comissão de servidor(es) por eles designado(s) para tal, com a emissão de laudo de avaliação;

7.6 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a);

7.7 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão em ata;

7.8 As amostras deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem;

7.9 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do licitante;

7.10 A não observância de quaisquer das disposições ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá o exame da proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às necessidades de qualidade exigida, para atender o interesse da Administração Pública;

7.11 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) solicitadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

7.12 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma da alínea anterior.

## **8 - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Município procederá ao pagamento dos produtos nos preços ofertados, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos itens, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 288 – 020502 10 122 0001 2.044 339030  
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.047 339030  
Ficha: 340 – 020502 10 301 0016 2.048 339030  
Ficha: 353 – 020502 10 301 0016 2.049 339030  
Ficha: 371 – 020502 10 301 0017 2.046 339030  
Ficha: 372 – 020502 10 301 0017 2.046 339032

## **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor Preço por Item.** Para o julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

## **10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA CONTRATADA:**

Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 117/2019 e seus anexos;

Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;

Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;

Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

**DA CONTRATANTE:**

Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;

Fiscalizar a entrega dos itens licitados;

Realizar o pagamento na forma pactuada

**11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República.**  
As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

## **12 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da correta execução do objeto é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 18 de outubro de 2019.

Eliana Aparecida Rodrigues de Moura  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG

Aos cuidados da Sra. Pregoeira

**PROCESSO n.º 117/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 062/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de \_\_\_\_\_ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	300	UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantem a integridade do produto.	R\$	R\$
2.	200	PCTE	ALGODAO HIDROFILO 500GR 100% algodão.	R\$	R\$
3.	15.000	UN	SERINGA DESC. 3ML S/AGULHA.	R\$	R\$
4.	15.000	UN	SERINGA DESC. 5ML S/AGULHA I. slip. Estéril. Confeccionada em Polipropileno. Corpo transparente. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e Epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Embaladas individualmente.	R\$	R\$
5.	20.000	UN	SERINGA DESC. 10ML S/AGULHA Estéril. Confeccionada em Polipropileno. Corpo transparente. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e Epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Embaladas individualmente.	R\$	R\$
6.	300	UN	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA pacote com 100 unidades. Dimensão aproximada: A X L X P: 14 X 8,5 X 3,00 CM Peso aproximado: 0195 kg.	R\$	R\$
7.	30	FRASCO	ACIDO ACETICO GLACIAL 2% 1L	R\$	R\$
8.	150	GALÃO	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL-(5L Com identificação externa de	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			procedência, número do lote, prazo de validade e registro no MS/ANVISA. A data de validade deve ser no mínimo de 80% de sua vida útil contados a partir da data de entrega.		
9.	20.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$	R\$
10.	5.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$	R\$
11.	20.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Toxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$	R\$
12.	25.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$	R\$
13.	2.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada.	R\$	R\$
14.	100	UN	ALMOTOLIA MARROM RETA 250 ML plástico. Material: polietileno.	R\$	R\$
15.	100	UN	ALMOTOLIA NATURAL RETA 125 ML Material: polietileno.	R\$	R\$
16.	100	UN	APARELHO PRESSAO SEM ESTETOSCO PIO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO EM METAL.	R\$	R\$
17.	1.500	UN	AVENTAL/CAMISOLA DESC. M.LONGA TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. 100% polipropileno. Atóxica. Antialérgica, não inflamável e esterilizável. Com elástico no punho e	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			tiras para amarrar na cintura e pescoço. Cor branca. gramatura aproximada: 15g/m2.		
18.	100	PACOTE	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM sistema fechado. Pacote com 10 unidades. Material: polietileno virgem especial. Antialérgica.	R\$	R\$
19.	100	UN	CAMPO CIRURGICO 45 X 50 CM EM ALGODAO. Pacote com 50 unidades. Branco. Com costura nas bordas. Tecido quadruplo (4 camadas). As camadas devem possuir amarrações.	R\$	R\$
20.	3.000	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS PVC PARA OXIGENIO. ATOXICO. ASPIROGENICO. ADULTO.	R\$	R\$
21.	50	UN	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "P" Espuma fecho velcro, revestida de malha tubular de algodão com reforço interno. Dimensão aproximada: 450 x 75 x 25 mm.	R\$	R\$
22.	50	UN	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "M" Espuma fecho velcro, revestida de malha tubular de algodão com reforço interno.	R\$	R\$
23.	50	UN	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "G" Espuma fecho velcro, revestida de malha tubular de algodão com reforço interno.	R\$	R\$
24.	1.200	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L Alca dupla p/ transporte. Material: papelão resistente. Contra trava de segurança.	R\$	R\$
25.	1.000	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L Alca dupla p/ transporte. Material: papelão resistente. Contra trava de segurança.	R\$	R\$
26.	500	UN	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL 1.20M. Com Macrogotas. Estéril; Fabricado em PVC Flexível e Incolor; com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; Atóxico e Epirogênico; Descartável e de Uso único. Equipo para administração de nutrição enteral.	R\$	R\$
27.	150	PACOTE	ESCOVA CERVICAL PAPANICOLAU estéril, pacote com 100 unidades. Atóxico e resistente, cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico. Haste: aproximadamente 180mm, Comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm, Formato da ponta ativa: cone Comprimento total:	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			aproximadamente 200mm. Esterilizada.		
28.	250	PACOTE	ESPATULA DE AYRES pacote com 100 unidades. Confeccionado em madeira.	R\$	R\$
29.	3.000	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M. Não lubrificado. Não estéril. Fabricados e embalados em condições higiênicas, dentro das normas da ANVISA de Boas Práticas de fabricação.	R\$	R\$
30.	500	UN	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML transparente, graduado nos 2 lados a cada 50 ml crescente e decrescente. Atóxico, etiqueta adesiva, uso único. Embalado individualmente em recipiente plástico, constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e fabricante.	R\$	R\$
31.	2.500	UN	FITA ADESIVA 19MMX 50M HOSPITALAR. DE PAPEL CREPADO. COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL.	R\$	R\$
32.	400	UN	FITA MICROPOROSA 50MM X 10 M Branca. Hipoalérgica.	R\$	R\$
33.	150	UN	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 L Inodoro e hipoalérgico: Não contendo álcool e que não danifica o equipamento; Consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na pele e fácil remoção.	R\$	R\$
34.	15	UN	GLICOSIMETRO- MONITOR 3 BOTOES. Compatível com tira de glicemia ONE TOUCH JOHNSON.	R\$	R\$
35.	30	CAIXA	LAMINA BISTURI 24 ACO CARBONO caixa com 100 unidades. Esterilizada, estéril, com grande resistência a corrosão e perda de afiação. Embalagem com 100 unidades.	R\$	R\$
36.	300	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100 M. Composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado poliéster/Polipropileno.	R\$	R\$
37.	15.000	UN	PORTA LAMINA PARA 3 LAMINAS CITOLOGICAS Feito em polipropileno (PP). Tampa de rosca na cor neutra. Garantia contra defeitos de fabricação a serem verificados no primeiro uso.	R\$	R\$
38.	40	FRASCO	PVPI TOPICO 1000 ML.	R\$	R\$
39.	40	FRASCO	PVPI DEGERMANTE 1000 ML.	R\$	R\$
40.	45.000	UN	SERINGA INSULINA 1ML com agulha 8mm comprimento 5/16"; calibre 0,30	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			mm.		
41.	8.000	UN	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA Estéril. Confeccionada em Polipropileno. Corpo transparente. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e Epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Embaladas individualmente.	R\$	R\$
42.	1.000	UN	SONDA FOLEY N 12 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$	R\$
43.	1.000	UN	SONDA FOLEY N 14 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias. Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$	R\$
44.	1.200	UN	SONDA FOLEY N 16 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias. Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$	R\$
45.	200	UN	SONDA NASOGASTRICA N 12 LONGA descartável. Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$	R\$
46.	200	UN	SONDA NASOGASTRICA N 14 LONGA descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$	R\$
47.	30	UN	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 em poliuretano. Esterilizada.	R\$	R\$
48.	30	UN	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 em poliuretano. Esterilizada.	R\$	R\$
49.	30	UN	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 em poliuretano. Esterilizada.	R\$	R\$
50.	1.000	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 06 em tubo PVC atóxico. Estéril. Epirogênico. Descartável.	R\$	R\$
51.	1.000	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 08 em tubo PVC atóxico Estéril. Epirogênico. Descartável.	R\$	R\$
52.	1.000	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12 em tubo PVC atóxico. Estéril. Epirogênico. Descartável.	R\$	R\$
53.	1.000	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-14 em tubo PVC atóxico. Estéril. Epirogênico. Descartável.	R\$	R\$
54.	1.000	UN	SONDA URETRAL 08 descartável, flexível, estéril. Atóxica. Epirogênico.	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

55.	900	UN	SONDA URETRAL 10 descartável, flexível, estéril atóxica. Epirogênico.	R\$	R\$
56.	5.000	UN	SONDA URETRAL 12 descartável, flexível, estéril. Atóxica. Epirogênico.	R\$	R\$
57.	1.000	UN	SONDA URETRAL 14 descartável, flexível, estéril. Atóxica. Epirogênico.	R\$	R\$
58.	1.000	UN	SONDA URETRAL N-16 descartável, flexível, estéril. Atóxica.	R\$	R\$
59.	1.000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML água para injeção. Solução Injetável, límpida, estéril e epirogênica.	R\$	R\$
60.	3.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	R\$	R\$
61.	3.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	R\$	R\$
62.	300	CAIXA	TIRA TESTE GLICEMIA ACCU CHEK compatível com glicosímetro ACCU - CHEK ATIVE. caixa com 50 unidades.	R\$	R\$
63.	300	CAIXA	TIRA TESTE GLICEMIA ULTRA ONE Compatível com glicosímetro ULTRAMINI ONE TOUCH JOHNSON. Embalagem com 50 unidades.	R\$	R\$
64.	12	UN	OTOSCOPIO. Com no mínimo, as seguintes especificações: Engate com sistema de rosca; Cabo em metal com capa antiderrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz. Cabeçote em metal nobre cromado. Acondicionado em bolsa própria de courvin. Funcionamento com 2 pilhas médias (não inclusas). Acompanha estojo e 5 espelhos de diferentes tamanhos, sendo: espelho nº 1 (2,8 mm); espelho nº 2 (4,2 mm); Espelho nº 3 (5,0); Espelho nº 4 (6,0); Espelho nº 5 (9,5 mm) aproximadamente. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R\$	R\$
65.	30	UN	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$	R\$
66.	40	UN	PINÇA KELLY 14CM RETA ACO INOX. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$	R\$
67.	40	UN	PINÇA KELLY 16CM RETA ACO INOX Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual,	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.		
68.	30	UN	PINCA KELLY 14CM CURVA ACO INO Confeccionada em aco inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$	R\$
69.	30	UN	PINCA KELLY 16CM CURVA ACO INO Confeccionada em aco inox. Embalagem:Plastica individual, constando os dados de identificacao, procedencia, numero de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$	R\$
70.	20	UN	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL.	R\$	R\$
71.	20	UN	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA Confeccionada em aco inox.	R\$	R\$
72.	3.000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 6CMX1,8MX18 PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R\$	R\$
73.	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente	R\$	R\$
74.	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R\$	R\$
75.	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R\$	R\$
76.	800	UN	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% DUPLA FACE ESCOVA/ESPONJA PLASTICA COM DUPLA FASE, EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE LOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	R\$	R\$
77.	1.500	UN	ESPECULO VAGINAL DESC.TAM.G Não lubrificado. Não estéril. Fabricados e embalados em condições higiênicas, dentro das normas da ANVISA de Boas Práticas de fabricação.	R\$	R\$
78.	3.000	UN	SERINGA DESC.60ML, SEM AGULHA Estéril. Confeccionada em	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			Polipropileno. Corpo transparente. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e Epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Embaladas individualmente.		
79.	5	UN	OXIMETRO PULSO PORT.MONI. DEDO Saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca com precisão e rapidez. Baixo consumo de energia. 30 horas de medição em duas pilhas AAA. Tipo Display: LED unicolor. Modo de funcionamento: verificação in Loco, SpO2, faixa de medição: 35-100%. Taxa de pulso, medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0,3%. Controle simples, apenas um toque no botão. Desliga automaticamente e possui aviso de pilha fraca. Contem: 01 oxímetro de pulso, 01 capa emborrachada, 01 case de proteção, cordão e presilha (para pendurar no pescoço), 01 manual em português e 02 pilhas AAA.	R\$	R\$
80.	50	UN	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO Tubo moldado em PVC. Diafragmas de alta sensibilidade; Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Fone biauricular de cobre cromado; Membrana de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado. Par de olivas macias.	R\$	R\$
81.	100	UN	EXTENSAO DE OXIGENIO 2M PVC Atóxico, não contém látex; Uso individual, não esterilizável; Material em PVC. Transparente.	R\$	R\$
82.	50	UN	FIXADOR DE LAMINA SPRAY 100ML citológico.	R\$	R\$
83.	50	UN	MALHA TUBULAR 4CM X 15M Confeccionadas em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal. Embaladas individualmente em sacos plásticos	R\$	R\$
84.	300	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100 M	R\$	R\$
85.	2.000	UN	PAPEL LENCOL 70CMX50MTS BRANCO 100% celulose virgem.	R\$	R\$
86.	50	UN	MALHA TUBULAR 12 CM X 15 M Confeccionadas em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal. Embaladas individualmente em sacos plásticos.	R\$	R\$
87.	10	UN	VALVULA REGULADORA	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			(MANOMETRO) Para Cilindro de Oxigênio com Fluxometro. Corpo: Latão cromado. Conexões de entrada e saída: Latão cromado. Manômetro: Aço com pintura epóxi. Saída do gás calibrado: 3,5 Kgf/cm. Conexões de entrada e saída, conforme as normas Abnt.		
88.	300	UN	LANCETA DESCART. P/ LANCETADOR 28 G. Com ponta triangular para punção indolor. Penetração consistente. Formato universal para a maioria dos lanceadores existentes. Produto esterilizado. Embalagem com 100 unidades.	R\$	R\$
89.	15	UN	GLICOSIMETRO MONITOR 3 BOTOES Compatível com tira de glicemia ONE TOUCH SELECT PLUS FLEX - JOHNSON.	R\$	R\$
90.	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 Hipodérmica, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, epirogênica. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhao em polipropileno. Lubrificada. Embaladas individualmente. Esterilizada. Caixa com 100 unidades.	R\$	R\$
91.	30	PACOTE	ATADURA DE 10 CM X 1,00 M. De algodão ortopedico - embalagem com 12 unidades.	R\$	R\$
92.	30	PACOTE	ATADURA DE 12 CM X 1,00 M De algodao ortopedico. Embalagem com 12 unidades.	R\$	R\$
93.	100	UN	ALMOTOLIA DE PLASTICO MARROM. Em polipropileno com bico reto. 125 ml	R\$	R\$
94.	100	UN	ALMOTOLIA DE PLASTICO NATURAL Em polietileno com bico reto - 250 ml	R\$	R\$
95.	30	UN	CABO BISTURI No4 - ACO INOXIDA VEL. TAMANHO APROXIMADO: 13,5 CM. REGISTRO NO MS/ANVISA.	R\$	R\$
96.	3.000	UN	ESPECULO VAGINAL "P" DESCARTA VEL. Não lubrificado. Não estéril. Atóxico. Com parafuso regulador (borboleta) acoplado. Termicamente confortável permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa. fabricados e embalados em condições higiênicas, dentro das normas da ANVISA de Boas Práticas de	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			Fabricação.		
97.	100	UN	FIO SUTURA 3-0-AGULHA 2,5 CM Nylon preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm	R\$	R\$
98.	100	UN	FIO SUTURA 3-0 - AGULHA 3 CM Nylon preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm. M	R\$	R\$
99.	100	UN	FIO SUTURA 4-0 - AGULHA 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm	R\$	R\$
100.	100	UN	FIO SUTURA 5-0 - AGULHA 1,6 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R\$	R\$
101.	100	UN	FIO SUTURA CATGUT 3-0 C/AGULHA 1/2 circ. cilindro. 2,5 cm. Cromado. Comprimento 75 cm. Agulha cirúrgica em aço inox.	R\$	R\$
102.	100	UN	FIO SUTURA 3-0 C/AGULHA 2 CM circ. cilind. 1/2. Agulha cirúrgica em aço inox. Catgut cromado. Comprimento 75 cm.	R\$	R\$
103.	100	UN	FIO SUTURA 3-0-AGULHA 3 CM circ cil. 1/2. Agulha cirúrgica em aço inox. Catgut cromado. Comprimento 75 cm.	R\$	R\$
104.	4.000	UN	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 fios. Hidrofila.100% algodão. Alta absorção; isenta de impurezas; 8 camadas; 5 dobras. Embalagem com 500 unidades.	R\$	R\$
105.	30	UN	PINCA ANATOMICA - 14 CM DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$	R\$
106.	30	UN	PINCA ANATOMICA 16 CM - DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$	R\$
107.	30	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM Confeccionado em aço inoxidável. Com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$	R\$
108.	1.200	UN	SONDA FOLEY No 20 - CALIBRE 10 COM BALAO. DUAS VIAS.	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.		
109.	1	CAIXA	SCALP BORBOLETA NO 19 Embalagem com 100 unidades. Cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R\$	R\$
110.	2	CAIXA	SCALP BORBOLETA NO 20 Embalagem com 100 unidades. Cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R\$	R\$
111.	1	CAIXA	SCALP BORBOLETA NO 21 Embalagem com 100 unidades. Cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R\$	R\$
112.	400	CAIXA	TIRAS REAGENTES - GLICEMIA Compatível com glicosímetro ONE TOUCH SELECT PLUS FLEX - JOHNSON. Embalagem com 50 unidades.	R\$	R\$
113.	30	UN	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R\$	R\$
114.	5.000	UN	COLETOR UNIVERSAL 50 ML c/ tampa e pá em polipropileno transparente ESTERIL.	R\$	R\$
115.	400	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHA DO AD. Graduada aproximadamente até 2.000ml, transparente na parte da frente e opaca no verso. Com filtro hidrófobo na parte superior. Câmara gotejadora que	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo. Tubo extensor de 1,20 cm em PVC transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora. Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta de urocultura com a utilização de agulha. Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitões. Cordão para fixação em maca. Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das maos, reduzindo o risco de contaminação. Livre de látex.		
116.	5.000	UN	COLETOR DE URINA TIPO SACOLA Com cordão. 2000 ml. Coletor de urina descartável tipo saco.	R\$	R\$
117.	250	CAIXA	LAMINA P/MICROSCOPIA 26 X 76MM Fosca , sem lapidar. Fabricada em vidro, com espessura de 1,0 a 1,2 mm. Caixa revestida por embalagem plástica selada a vácuo. Embalagem com 50 unidades.	R\$	R\$
118.	300	UN	PILHA AA - PEQUENA COMUM	R\$	R\$
119.	300	UN	BATERIA DE LITHIUM - BOTAO CR2032 3V.	R\$	R\$
120.	30	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM PO. Para remoção de desincrustacoes orgânicas e inorgânicas de materiais e instrumentos médicos- odontológicos e laboratoriais. Embalagem com 1 kg.	R\$	R\$
121.	1.500	PACOTE	FRALDA GERIATRICA "M" DESCARTA VEL. Embalagem com 8 unidades. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R\$	R\$
122.	1.800	CAIXA	FRALDA GERIATRICA "G" DESCARTA VEL. Embalagem co 8 unidades. O produto deve ser hipoalergenico e dermatologicamente	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.		
123.	1.500	PACOTE	FRALDA GERIATRICA "EG"DESCARTA VEL. Embalagem com 7 unidades. O produto deve ser hipoalergenico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R\$	R\$
124.	2.000	CAIXA	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 100% celulose - 2 dobras - embalagem com 1000 unidades.	R\$	R\$
125.	200	GALÃO	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT. Para limpeza das mãos.	R\$	R\$
126.	100	CAIXA	TOUCA DESCARTAVEL HOSPITALAR 100% Polipropileno (TNT); Cor: Branca; sanfonada com elástico na volta toda; anatômica, facilitando o ajuste; Hipoalergenica. Embalagem com 100 unidades.	R\$	R\$
127.	500	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R\$	R\$
128.	400	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R\$	R\$
129.	100	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "PP" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R\$	R\$
130.	350	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R\$	R\$
131.	2.000	PAR	LUVA LATEX ESTERIL NO 7,0. Fabricada em látex natural. Formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovado pelo Ministério do trabalho (C.A). Atóxica e epirogênica. Descartável e de uso único.	R\$	R\$
132.	1.000	PAR	LUVA LATEX ESTERIL NO 8,0. Fabricada em látex natural. Formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

			com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho (C.A). Atóxica e epirogênica. Descartável e de uso único.		
133.	180	CAIXA	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO. Não estéril. Fabricada em não tecido polipropileno. Tripla camada com Filtro. Cor: branca. Atóxica e epirogênica. Descartável e de uso único. Embalagem com 50 unidades.	R\$	R\$
134.	150	UN	OCULOS DE PROTECAO EM POLICAR BONATO. Óculos de segurança com armação e visor, apoio nasal e hastes do tipo espátula. Lente incolor.	R\$	R\$
135.	30	LITRO	VASELINA LIQUIDA - 1000 ML	R\$	R\$
136.	100	UN	VASELINA SOLIDA 30 GRAMAS	R\$	R\$
137.	20	UNI	XYLOCAINA GELEIA 2% C/30GRAMAS LIDOCAINA.	R\$	R\$

**Valor total dos itens: R\$ (valor por extenso).**

- 1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).
- 3 – Que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

---

**Empresa (CNPJ)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

---

**ANEXO III**

---

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA A PREGOEIRA SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 062/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

---

**Empresa (CNPJ)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

---

**ANEXO IV**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PREGÃO Nº 062/2019**  
**PROCESSO Nº 117/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

---

**ANEXO V**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N ° 062/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

---

**Nome e assinatura do representante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

---

**ANEXO VI**

---

**AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo  
Pregão n.º 062/2019

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição  
no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não  
existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório,  
observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis a matéria,  
e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de  
qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

**ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2019 - EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua: Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua: Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 062/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, em favor da EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de expediente, de uso hospitalar, de laboratório, elétrico e eletrônico, limpeza e higiene, proteção e segurança, lubrificantes e farmacológico a serem utilizados nas unidades básicas de saúde, estratégicas de saúde da família e doação para atendimento de ordens judiciais. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste edital. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.- Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

---

## 2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

---

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 062/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

---

## 3 – DA VIGÊNCIA

---

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

---

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

---

4.1 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua XV de novembro, 1126 – A – Centro de Monte Belo MG, das 07 às 16 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da secretaria citada neste Termo de Referência.

4.2 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

4.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.5 - Os equipamentos deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto licitado.

4.6 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os equipamentos de acordo com o valor registrado.

4.7 – O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.8 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.8.1 – A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

4.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

4.10 - O objeto desta ata deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas no edital do Processo n.º 117/2019.

4.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus ao Município.

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

---

## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

- a) Constatado irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 288 – 020502 10 122 0001 2.044 339030  
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.047 339030  
Ficha: 340 – 020502 10 301 0016 2.048 339030  
Ficha: 353 – 020502 10 301 0016 2.049 339030  
Ficha: 371 – 020502 10 301 0017 2.046 339030  
Ficha: 372 – 020502 10 301 0017 2.046 339032

5.5 – Para o exercício de 2.019, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

---

## 6 – DAS RESPONSABILIDADES

---

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 -. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

---

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS

---

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 062/2019 – PRC 117/2019 e seus anexos;
  - b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
  - c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
  - d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.
- 7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:
- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
  - b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
  - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
  - d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
  - e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
  - f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.
- 7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:
- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
  - b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
  - c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

---

**8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou;

II - A pedido do fornecedor.

---

## 9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

---

**10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES** - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

---

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

---

**11 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES**

---

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

---

**12 – DA PUBLICAÇÃO**

---

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo.

---

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Monte Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
VALDEVINO DE SOUZA  
Prefeito municipal

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA VENCEDORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

---

**ANEXO VIII**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.**

Empregador Pessoa Jurídica

**PREGÃO Nº 062/2019**  
**PROCESSO Nº 117/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

---

**ANEXO IX**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 062/2019  
PROCESSO Nº 117/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição  
no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos,  
tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para cumprimento das  
obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os  
requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).**